



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



LEI Nº 107 - de 4 de maio de 1949.

Autoriza a abertura de crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00 para a construção de um Mercado Público Municipal.

VENTURA LA HIRE GUTIERREZ, PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA

Faço saber, em cumprimento do art. 57, item II, da Lei Orgânica em vigor, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), destinado à construção de um Mercado Público Municipal.

Parágrafo único. Por conta do mesmo crédito serão pagas as despesas decorrentes da impressão de 1.667 apólices, da cotação e registro das mesmas às Bolsas de Fundos Públicos de Porto Alegre, por se tratar de encargos indispensáveis à obtenção do empréstimo para a construção do Mercado Público.

Art. 2º Servirá de recurso para atender o disposto no artigo anterior o valor do empréstimo contraído com a Caixa Econômica Federal do Rio Grande do Sul, de acordo com a Lei nº 47, de 5 de maio de 1948.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 4 de maio de 1949.

VENTURA LA HIRE GUTIERREZ
Prefeito

Registre-se e cumpra-se.
Em 04/05/1949.

MANOEL DE ALMEIDA
Secretário